

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 07/2022		2. Data 04/03/2022		
3. Área Demandante UA PICOS-PI	4. Processo N.º 21220.000178/2022-50	5. CNPJ 26.461.699/0409-99	6. Inscrição Estadual 19.451.965-1	
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social M F DE MOURA - CENTRAL EQUIPAMENTOS E EXTINTORES.				
8. Endereço SENADOR HELVÍDIO NUNES 3783 JUNCO		9. CEP 64607-755	10. (DDD) Telefone (89) 3422-4312	
11. Município/Cidade PICOS	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 08.475.283/0001-30	14. Inscrição Estadual 19.520.153-1	
Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço/NUM. SERIE	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
Extintor	Recarga Extintores de água pressurizada de 10 Lts	UNID	05	50,00 250,00
Extintor	Extintores de pó químico PQS 8Kg B C	UNID	03	70,00 210,00
Extintor	Extintores de CO2 6kg	UNID	03	130,00 390,00
				20. Total Geral (R\$) = R\$ 850,00
21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega AV.SEN. HELVÍDIO NUNES,2810-JUNCO - PICOS/PI - CEP: 64600-000				
23. Prazo de Entrega Após recolhimento, entrega em até 36 hs.	24. Garantia 12(doze) meses.	25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após a Recebimento dos equipamentos e atesto pelo fiscal da nota fiscal dos serviços).		26. Frete Volta (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número:	28. Data:			
29. Responsável por DEMerval Alves de Moura Auxiliar Administrativo SEADE/PI	30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa Gerente de Finanças e Administração	31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO Nº07/2022 CONAB-PI obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado Nº07/2022 - RECARGA DOS EXTINTORES DA UA/PICOS**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação cobrada pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor/Prestador de serviços responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou transporte dos extintores até a empresa Contratada para recargas dos extintores.

8) O prazo para execução e entrega dos serviços,após a assinatura deste contrato simplificado, não deverá ser superior a 30(trinta) dias corridos.

9) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento logo após o recebimento dos extintores pela Unidade Administrativa UA-PICOS com a realização do devido termo de recebimento pelo Gerente desta Unidade Administrativa. A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome da Unidade e entregue quando da entrega completa dos serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 04/03/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/03/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 04/03/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FRANCISCO DE MOURA, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20428230** e o código CRC **4FF4A322**.

Referência: Processo nº.: 21220.000178/2022-50

SEI: nº.: 20428230